



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO

Dia 08 de julho de 2025



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional

Rua Almirante Barroso, 600

Porto Velho, RO

Telefone (69) 3218-6392

<https://portal.trt14.jus.br/portal/>
corregedoria@trt14.jus.br

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



Carlos Augusto Gomes Lôbo

Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Antonio César Coelho de Medeiros Pereira

Juiz Auxiliar da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira

Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes

Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno

Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correções Regionais

Pedro Luiz Thaler Martini

Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Aderson Rubim Ribeiro Junior

Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Rosembergue Batista Santos

Assistente

Djane Muniz Lobato

Assistente

Dafini de Paula Franco Saga Gomes

Assistente

Ironey Rodrigues Távora

Assistente de Gabinete

Carlos Eduardo Melo Santana

Estagiário de Direito

Ana Laura Rodrigues Calixto

Estagiária de Direito

Paulo Victor Moreira de Oliveira

Estagiário de Direito



SUMÁRIO

1. Jurisdição	07
2. Atuação dos Magistrados	07
2.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	08
3. Carga de Trabalho e IPS	09
3.1. Quadro de servidores	09
3.2. Carga de trabalho e Índice de produtividade por servidor (IPS)	10
4. Movimentação e Análise Processual	11
4.1. Fase de Conhecimento	11
4.1.1. Audiências	11
4.1.1.1. Pauta de audiência	12
4.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	13
4.1.1.3. Audiências designadas	13
4.1.1.4. Audiências realizadas	13
4.1.1.5. Domicílio judicial Eletrônico	14
4.1.2. Taxa de produtividade	14
4.1.3. Taxa de congestionamento	15
4.1.4. Prazos médios	16
4.1.5. Provimento TRT 14ª N° 6/2015/SCR	17
4.1.6. Da análise de processos, por amostragem - fase de conhecimento	17
4.1.7. Perícias	20
4.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	20
4.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	21
4.1.8 Análise comparativo da fase de conhecimento	21
4.2. Fase de liquidação	22
4.2.1. Sentenças líquidas	22
4.3. Fase de execução	23
4.3.1. Produtividade	23
4.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes	24
4.3.3. Execuções extintas	24
4.3.4. Prazo médio	25
4.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	25
4.3.6. Documentos Históricos	29
4.3.7. Demais aspectos da execução	29
4.3.8. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor - G-PREC	29
4.3.8.1. Requisição de pequeno valor	30
4.3.8.2. Precatórios	30



SUMÁRIO

4.3.8.3. Pendências Procedimentais e de Fluxo	30
4.3.9. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	31
4.3.10. Execuções Fiscais	31
5. Prêmio CNJ de qualidade	31
5.1. Aspectos importantes relacionados	32
5.2. Controle de sobrerestamento vencido	32
5.3. Normativo interna corporis - recomendação TRT 14ª N° 002/2023	32
5.3.1. Fase de conhecimento	33
5.3.2. Fase de liquidação	33
5.3.3. Fase de execução	33
5.4. Temas de sobrerestamento - Repercussão Geral	33
5.4.1. Julgamento e Acordos parciais	34
5.4.2. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	34
6. Conciliação	35
6.1. Percentual bruto	35
6.2. Percentual de conciliação líquido	37
6.3. Recomendação 72 da CGTJ	37
7. Recursos remetidos ao 2º grau	37
8. Arrecadação e valores pagos aos autores	38
9. Prazos em geral	39
9.1. Prazos dos juízes	39
9.1.1. Audiência inaugural	39
9.1.2. Encerramento da instrução	40
9.1.3. Prolação de sentenças e decisões	41
9.1.4. Prazos para despachos	41
9.1.5. Processos pendentes de solução	42
9.2. Prazos da secretaria	42
9.2.1. Prazos para conclusão	42
9.2.2. Prazo para cumprimento de determinações	42
9.3. Prazos para Oficial de Justiça	43
10. Atividades de docência dos Magistrados(as)	43
11. Sistema I-GEST	43
11.1. Âmbito regional/nacional	43
11.2. Âmbito regional	44
12. Cumprimento das metas nacionais do Poder Judiciário	45



SUMÁRIO

12.1. Metas Nacionais para 2025	45
12.2. Análise Comparativa dos Quadros 42 e 43	46
12.3. Meta específica para justiça do trabalho	46
12.4. Monitoramento dos painéis estatísticos	47
13. Demandas em parceria com o centro de inteligência	47
14. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais	48
15. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	48
16. Programas institucionais e destinação de valores	48
17. Aspectos da Lei N° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	49
18. Obrigatoriedade da utilização do sistema PJECOR	50
19. Ferramenta WIKI	50
20. Inteligência artificial: CHAT-JT	51
21. Do núcleo de cooperação judiciária	51
22. Registros da Unidade	52
23. Recomendações do corregedor regional	52
23.1. Recomendações ao juízo	52
23.2. Providências pela Secretaria da Corregedoria	53
23.3. Recomendações prescritivas	53
24. Agradecimento e encerramento	54
25. Informações pelo Gestor da Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé-RO	54



Dia: 08/07/2025

Horário de início: 10 horas

Corregedor e Vice-Presidente do TRT 14ª Região:

Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital nº 004/2025, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 4237/2025, em 06 de junho de 2025, na modalidade presencial, considerando o período de 07/09/2024 a 08/07/2025, com a participação do Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, do Secretário da Corregedoria Regional em Substituição, Ilton Sebastião Alves Pequeno, demais servidores(as) da Secretaria da Corregedoria de forma remota, bem como do Assistente de Gabinete do Corregedor, Ironey Rodrigues Távora.

A Correição Ordinária foi comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000047-37.2025.2.00.0514. A equipe correccional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Rafael Ely, pela Assessora-Chefe de Gabinete de 1º Grau, Sandra Paulino, bem como os demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

No período correccional, a jurisdição desta Unidade abrangia, além do São Miguel do Guaporé, os municípios de Costa Marques, São Francisco do Guaporé e Seringueiras.

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 029, de 29 de abril de 2025, a jurisdição desta Unidade passou a compreender também, a partir do dia 1º/06/2025, os municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, Vilhena, abrangendo os municípios e distritos dessas localidades.

Atuação

2. ATUAÇÃO DOS MAGISTRADOS

O cargo de Juiz Titular da Unidade permanece vago desde janeiro de 2024, em razão da remoção do Excelentíssimo Juiz Augusto Nascimento Carigé para a Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO (RA nº 001/2024).

Para o provimento da vaga, foi instaurado o Processo Administrativo nº 1243/2024, com a publicação, em 6 de março de 2024, de edital visando à promoção de juiz substituto. Contudo, não houve interessados, motivo pelo qual o processo foi sobreposto.

Posteriormente, em 12 de dezembro de 2024, publicou-se novo edital de promoção para juiz substituto.

Em 26 de fevereiro de 2025, o processo foi convertido em concurso de remoção para juiz titular, sendo autuado o Proad nº 1444/2025. Na sequência, em 14 de março de 2025, foi publicado o Edital de Remoção de Juiz Titular para a Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO.

Atualmente, o Proad nº 1444/2025 encontra-se concluso para decisão junto à Assessoria Administrativa da Presidência.

MAGISTRADO	PERÍODO	OBJETIVO	PORTARIA
FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI	01/06/2024 A 11/07/2024	Responder pela titularidade	PORTARIAS GP Nº 0512/2024 e 0729/2024
WADLER FERREIRA	12/07/2024 A 18/10/2024	Titular da Vara de Ouro Preto do Oeste/RO, respondendo cumulativamente pela Titularidade	PORTARIAS GP Nº 0868/2024 E 1414/2024
RAFAEL ELY	19/10 A 02/11/2024 09/11 A 30/11/2024 03/11 A 08/11/2024	Responder pela titularidade Remotamente Presencialmente	PORTARIA GP Nº 1178/2024 cumulou com a VT/EPT em 23 e 30/10/2024
RAFAEL ELY	01/12 A 07/12/2024 13/12 A 31/12/2024 08/12 A 12/12/2024	Responder pela titularidade Remotamente Presencialmente	PORTARIA GP Nº 1367/2024
RAFAEL ELY	01/01 A 31/01/2025	Responder pela titularidade Remotamente	PORTARIA GP Nº 1477/2024 cumulou com a VT/OPO de 17/01 a 07/02/2025 - PORTARIA GP Nº 220/2025
RAFAEL ELY	01/02 A 02/02/2025 08/02 A 28/02/2025 03/02 A 07/02/2025	Responder pela titularidade Remotamente Presencialmente	PORTARIA GP Nº 0101/2025 cumulou com o VT/OPO de 10/02, 20/02 a 11/03/2025 - PORTARIA GP Nº 220/2025
RAFAEL ELY	01/03 A 16/03/2025 22/03 A 31/03/2025 17/03 A 21/03/2025	Responder pela titularidade Remotamente Presencialmente	PORTARIA GP Nº 0241/2025 cumulou com a 2ªVT/ARQ em 21 e 28/03/2025 - PORTARIA GP Nº 242/2025
RAFAEL ELY	01/04 A 21/04/2025 26/04 A 30/04/2025 22/04 A 25/04/2025	Responder pela titularidade Remotamente Presencialmente	PORTARIA GP Nº 0374/2025 cumulou com a 2VT/ARQ em 04/04/2025 - PORTARIA GP Nº 375/2025, e com a VT/FJ 25 e 30/4/2025 - PORTARIA GP 376/2025
RAFAEL ELY	01/05 A 25/05/2025 dia 31/05/2025 26/05 A 30/05/2025	Responder pela titularidade Remotamente Presencialmente	PORTARIA GP Nº 0493/2025 cumulou com a 5ªVT/PVH de 05 a 08/05/2025 - PORTARIA GP Nº 494/2025
RAFAEL ELY	01/06 A 08/06/2025 14/06 A 30/06/2025 09/06 A 13/06/2025	Responder pela titularidade Remotamente Presencialmente	PORTARIA CR Nº 006/2025 cumulou com a VT/COL em 06 e 12/6/2025 - PORTARIA CR Nº 007/2025



2.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(as) Magistrados(as) volantes.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor nº 000032-39.2023.2.00.0514 (ID nº 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCor nº 000032-39.2023.2.00.0514. Todavia, considerando que a Unidade encontra-se com o cargo de Titular Vago, procedeu-se à designação de Juiz Volante para atuação presencial, excepcionalmente, uma semana por mês, conforme consta no processo das designações mensais - Pjecor nº 0000001-48.2025.2.00.0514



**Freqüência dos(as)
magistrados(as)**

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA nº 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Oportunamente, registra-se que o Excelentíssimo Juiz Substituto RAFAEL ELY, atualmente volante da circunscrição, foi designado a atuar presencialmente na unidade por uma semana a cada mês, nos termos da PORTARIA CR Nº. 006/2025, tendo em vista que reside na cidade de Porto Velho - RO.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor nº 000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, a revogação do art. 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 124, de 19 de outubro de 2023, o qual dispunha acerca das hipóteses de ausência de informação em agenda de(as) Magistrados(as) e suas implicações.

No concernente à residência, tendo em vista que se trata de Juiz volante lotado na Corregedoria Regional, registra-se a autorização para o Magistrado residir em Porto Velho/RO.

3. CARGA DE TRABALHO E IPS



3.1 QUADRO DE SERVIDORES

No período correcionado, quando vigente a Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de nº 148 de 11 de dezembro de 2023 (art. 6º) a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO contava com o seguinte quadro de pessoal:

QUADRO 2 - 1

Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023				
NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO		MODALIDADE
SANDRA PAULINO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3	PRESENCIAL
CLEDJANIO RAMOS MENDES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	FC-5	TELETRABALHO
RAQUEL DE AZEVEDO OLIVEIRA DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	FC-5	PRESENCIAL
RAFAEL PAQUER DE SOUZA	ANALISTA JUDICIÁRIO. ÁREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	-	-	PRESENCIAL

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 031, de 29 de abril de 2025, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

QUADRO 2 - 2

GABINETE DO JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO				
NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO		MODALIDADE
SANDRA PAULINO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	ASSESSOR-CHEFE DE GABINETE DE 1º GRAU	CJ-1	PRESENCIAL
CLEDJANIO RAMOS MENDES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ(IZA)	FC-6	TELETRABALHO
RAQUEL DE AZEVEDO OLIVEIRA DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE 1º GRAU	FC-5	PRESENCIAL
-	-	-	-	-

Na unidade, atualmente, o quadro está incompleto, pois ainda não fora nomeado o quarto servidor da equipe do gabinete do Juiz. Ainda, encontra-se atuando na Vara o Servidor RAFAEL PAQUER DE SOUZA, Analista Judiciário Especialidade Oficial de Justiça.

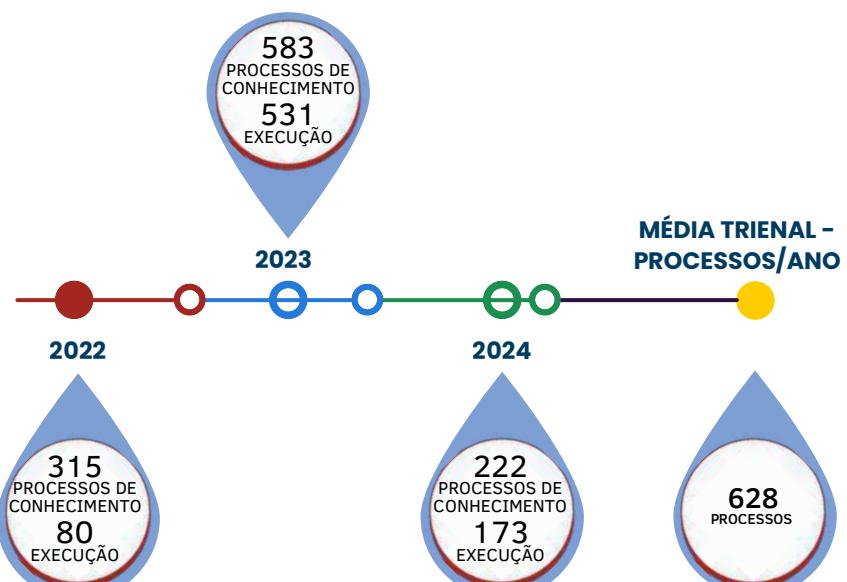
3.2. CARGA DE TRABALHO E ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois a média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2022/2024
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 750
3	Movimentação maior que 750 processos e menor que 1000
4	Movimentação maior que 1000 processos e menor que 1500
5	Movimentação maior que 1500 processos e menor que 2000



A Unidade figurou na 2^a posição das Varas de seu grupo (total de 7 unidades), baseado no último relatório disponibilizado.

4. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

4.1 FASE DE CONHECIMENTO

4.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do Art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos Arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta deve estar vinculada a critérios de ponderação.

Tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do Art. 5º, LXXVIII, da CF/88, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional, o que vem sendo regularmente observado pela unidade correicionada.



4.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA

Segundo informações da Unidade, as audiências são realizadas quatro vezes por semana (terças-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras) sendo oito audiências de conciliação e oito de instrução, e sempre que achar necessidade são abertas pauta extras. A Vara encaminha boa parte dos processos novos para audiências no NÚCLEO DE JUSTIÇA. -1º Grau.

Ouvido, o magistrado informou que as audiências foram por ele realizadas majoritariamente de forma remota, nos termos da PORTARIA CR Nº 006/2025.

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 01/08/2024 a 31/05/2025, num total de 405 (quatrocentas e cinco), 75 (setenta e cinco) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 18,52%, e 330 (trezentas e trinta) em formato telepresencial, representativos do percentual de 81,48%.

Ad cautelam, reitera-se aos(as) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas de regência *interna corporis*.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no QR Code e link abaixo:

Observa-se que a pauta é composta apenas por audiências de conciliação em processos de conhecimento/inicial e por audiências de instrução.

Audiências no período de 01/08/2024 a 31/05/2025
LINK

Registre-se que esta Vara do Trabalho encaminha, ordinariamente, processos para conciliação no Juízo 4.0, fazendo a necessária triagem dos casos que se mostrem producente à iniciativa.





4.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

4.1.1.3 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (01/08/2024 a 31/05/2025), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 548 (quinhentas e quarenta e oito) audiências, sendo 4 (quatro) iniciais, 94 (noventa e quatro) instruções, 0 (zero) Unas e 450 (quatrocentos e cinquenta) conciliações; destas últimas, 358 (trezentas e cinquenta e oito), em fase de conhecimento e, 92 (noventa e duas), em execução.



4.1.1.4 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Foram realizadas 405 (quatrocentas e cinco) audiências, sendo 1 (uma) inicial, 65 (sessenta e cinco) instruções, 0 (zero) Unas e 339 (trezentos e trinta e nove) conciliações; destas últimas, 257 (duzentas e cinquenta e sete), na fase de conhecimento e, 82 (oitenta e duas), na de execução.



4.1.1.5 DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

O Domicílio Judicial Eletrônico (Dje) foi criado pela Resolução CNJ nº 234/2016 e hoje é disciplinado pela Resolução CNJ nº 455/2022. Segundo a norma em vigor, trata-se de uma ferramenta que concentra num único local todas as citações e intimações pessoais (art. 18), e que está plenamente integrada ao Portal de Serviços do Poder Judiciário – Jus.br (art. 3º, III).

Por esta razão, a Resolução CNJ nº 455/2022 previu o Domicílio Judicial Eletrônico como sendo de utilização obrigatória pelos tribunais e reiterou o cadastro obrigatório de todos os entes e empresas públicas e privadas (art. 15, parágrafo único, e art. 16). O cadastramento obrigatório já foi concluído.

Após informações prestadas, verificou-se que “... utiliza tanto o Domicílio Judicial Eletrônico (Dje) quanto o telegrama para a realização das notificações iniciais. A escolha do meio empregado é feita com base na priorização do menor custo institucional, buscando sempre a eficiência e economicidade nos atos processuais.”



4.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtém-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 3

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanes-centes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2023	39	584	7	594	30	95.35%
2024	30	223	1	232	20	91.7%
01/08/2024 a 31/05/2025	42	266	0	219	89	71.1%

Cálculo da Produtividade: [F] = (100 x [D]) ÷ ([B] + [A] - [C])

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 23/06/2025 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

A Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO registrou uma Taxa de Produtividade na Fase de Conhecimento de 71,10% no período de 01/08/2024 a 31/05/2025. Observa-se uma retração significativa em relação aos exercícios anteriores, onde a Unidade alcançou índices de excelência de 95,35% em 2023 e 91,7% em 2024.

QUADRO 4

Movimentação Processual – Conhecimento	2023	2024	01/08/2024 a 31/05/2025
Processos Recebidos	584	223	266
Processos Solucionados	594	232	219
Solucionados por Recebidos	101,71%	104,04%	82,33%

A análise da Movimentação Processual indica que a razão de Processos Solucionados por Recebidos (S/R) foi de 82,33% no período correicional (219 solucionados para 266 recebidos). Este índice, inferior a 100%, sinaliza um aumento do estoque processual e a formação de passivo, o que demanda atenção da gestão para o reequilíbrio entre a entrada e a saída de processos.

QUADRO 5

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/08/2024 a 31/05/2025
VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	95.35%	91.7%	71.10%
Média do Tribunal	81.68%	83.19%	71.61%
Média das varas de mesma faixa processual	90.27%	89.33%	80.48%

Em perspectiva comparativa, a produtividade da Unidade (71,10%) situou-se ligeiramente abaixo da Média do Tribunal (71,61%) e inferior à Média das varas de mesma faixa processual (80,48%). Tal cenário reforça a necessidade de monitoramento das rotinas de trabalho para retomar os patamares elevados de produtividade observados historicamente.


4.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO
QUADRO 6

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2023	102	579	633	45	6.64%
2024	45	221	239	26	9.81%
01/08/2024 a 31/05/2025	61	263	210	116	35.58%

Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D) / (C+D)\} \times 100$

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23/06/2025. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arqA taxa de congestionamento na fase de conhecimento da Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO alcançou 35,58% no período de 01/08/2024 a 31/05/2025, conforme os componentes A=61 (Remanescentes), B=263 (Casos Novos), C=210 (Baixados) e D=116 (Pendentes de Solução).

A elevação verificada no período (de 9,81% em 2024 para 35,58% atual) reflete uma alteração expressiva na dinâmica de fluxo da unidade, impactada pelo volume de entradas superior ao de baixas. Tal variação exige a adoção de medidas de saneamento para evitar o represamento de feitos.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, tem-se o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 7

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2023	2024	01/08/2024 a 31/05/2025
VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	6.64%	9.81%	35.58%
Média do Tribunal	19.26%	19.91%	29.65%
Média das varas de mesma faixa processual	13.64%	17.57%	24.2%

De acordo com o Quadro 7, a unidade apresentou desempenho aquém dos parâmetros institucionais, situando-se em patamar superior à Média do Tribunal (29,65%) e à Média das varas de mesma faixa processual (24,20%). Isso evidencia a necessidade de reforço na capacidade de resposta jurisdicional para reduzir o volume de pendentes.

Taxa de Congestionamento: $\{ \text{pendentes de baixa} / (\text{baixados} + \text{pendentes de baixa}) \} \times 100$

Ressalta-se que a Vara deve intensificar rotinas de saneamento e priorização de conclusos para projetar a redução gradual da taxa de congestionamento nos meses subsequentes, visando realinhar-se às médias regionais.



4.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 8

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2023	2024	01/08/2024 a 31/05/2025
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	22.99	56.35	55.48
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	16.33	21.35	21.10
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	7.57	36.81	32.96
da conclusão até a prolação da sentença	3.77	5.14	3.63

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 23/06/2025 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

A análise dos prazos médios na fase de conhecimento demonstra que, apesar do aumento no congestionamento, a Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO manteve boa celeridade na tramitação dos feitos julgados.

Conforme o Quadro 8, no intervalo de 01/08/2024 a 31/05/2025, apurou-se prazo médio de 55,48 dias do ajuizamento à sentença, 21,10 dias do ajuizamento à 1ª audiência, 32,96 dias da 1ª audiência ao encerramento da instrução e apenas 3,63 dias da conclusão à sentença. O exíguo prazo para prolação de sentença após a conclusão destaca-se positivamente.

Em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 9

Prazos Médios do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2023	2024	01/08/2024 a 31/05/2025
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	22.99	56.35	55.48
Média do Tribunal	67.15	65.41	64.75
Média das varas de mesma faixa processual	61.55	55.02	50.26

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 23/06/2025 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → K.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

De acordo com o Quadro 9, que compara os prazos da unidade com os referenciais institucionais, o prazo médio do ajuizamento à sentença foi de 55,48 dias no período correicional, frente a 64,75 dias (Média do Tribunal) e 50,26 dias (Média das varas de mesma faixa).

Esses resultados mantêm a unidade em posição de celeridade competitiva, com tempo total inferior à média do Tribunal, o que assegura a razoável duração do processo e reafirma a eficiência na condução da marcha processual, a despeito do acúmulo de pendências.

4.1.5 PROVIMENTO TRT14º N. 6/2015/SCR

QUADRO 10

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000019-31.2025.5.14.0061	01/04/2025	01/04/2025	0
0000086-93.2025.5.14.0061	13/05/2025	13/05/2025	0
0000172-98.2024.5.14.0061	26/09/2024	26/09/2024	0
0000190-22.2024.5.14.0061	21/01/2025	21/01/2025	0
0000205-88.2024.5.14.0061	14/11/2024	14/11/2024	0
0000029-75.2025.5.14.0061	19/03/2025	20/03/2025	1
0000056-92.2024.5.14.0061	05/09/2024	06/09/2024	1
0000214-50.2024.5.14.0061	28/11/2024	29/11/2024	1
0000199-81.2024.5.14.0061	12/11/2024	18/11/2024	3
0000139-11.2024.5.14.0061	11/11/2024	18/11/2024	4
Média	-	-	1

A verificação por amostragem indicou que a Unidade cumpre o Provimento TRT14º N° 6/2015/SCR de forma parcial. A média geral apurada entre o encerramento da instrução e a conclusão foi de 1 dia.

A análise detalhada do Quadro 10 evidenciou que, de uma amostra de 10 processos, metade foi conclusa no mesmo dia (0 dias), enquanto a outra metade apresentou pequenos atrasos, com destaque para os processos 0000199-81 (3 dias) e 0000139-11 (4 dias). Embora a média seja baixa, a existência de lapsos temporais, ainda que breves, configura oportunidade de ajuste para garantir a plena e imediata conclusão conforme determina a norma.

4.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento

a) Conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu 04 (quatro) conversões em diligência (QrCode) durante o período correcionado, com observância ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:



0000181-60.2024.5.14.0061; 0000226-64.2024.5.14.0061;
0000042-74.2025.5.14.0061; 0000111-09.2025.5.14.0061.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor nº 0000005-85.2025.2.00.0514, cabendo à Unidade informar nos autos ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

b) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000207-58.2024.5.14.0061;	0000094-75.2022.5.14.0061;
0000108-54.2025.5.14.0061;	0000108-54.2025.5.14.0061;
0000094-07.2024.5.14.0061;	0000004-62.2025.5.14.0061;
0000005-47.2025.5.14.0061;	0000022-83.2025.5.14.0061;
0000063-89.2021.5.14.0061.	0000135-37.2025.5.14.0061.
Acidente de Trabalho, Pessoa com Deficiência	Idoso/Pessoa com Doença Grave

c) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos elencados abaixo:



0000029-75.2025.5.14.0061; 0000030-60.2025.5.14.0061;
0000086-30.2024.5.14.0061; 0000094-07.2024.5.14.0061;
0000167-76.2024.5.14.0061; 0000129-64.2024.5.14.0061;
0000482-41.2023.5.14.0061; 0000540-44.2023.5.14.0061.

d) Liberação dos depósitos recursais

Não foram localizados processos aptos a aferir o cumprimento dos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST. Não obstante, reitera-se a orientação no sentido de que se proceda à pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou controverso, prosseguindo a execução depois pela diferença

e) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Em consulta à unidade e ao acervo processual não foram localizados processos para analisar o cumprimento da presente recomendação nos moldes da norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT. Entretanto, reitera-se que o Juiz deverá dar ciência ao devedor-executado ou ao seu sucessor da decisão ou do despacho que autorizar a liberação total ou parcial do depósito judicial a favor da parte vencedora.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, quanto desatualizadas as últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante a Divisão de Apoio do PJe deste e. Regional), nos autos do PJeCor nº 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correição, expediu, até janeiro de 2025 (ID nº 5562104), 100,00% dos alvará referente a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. 4310626, de maio/2023 a abril/2024, houve expedição de 1 (hum) alvará, em formato eletrônico (100,00%).

f) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000062-65.2025.5.14.0061, 0000146-66.2025.5.14.0061;
0000181-60.2024.5.14.0061; 0000186-82.2024.5.14.0061;
0000207-58.2024.5.14.0061; 0000225-79.2024.5.14.0061.

g) Processos extintos sem resolução do mérito:

Em consulta ao painel estatístico da Corregedoria (<https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/extintos-sem-resolucao-merito>), apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 3º do PROVIMENTO Nº 05/GCGJT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

A unidade não superou o limite de 10% (dez por cento) do total de demandas solucionadas sem resolução do mérito, no período de janeiro/2024 a abril/2025, ocasião em que o referido índice da unidade foi de 5,59%, quando verificado o percentual pós Provimento (janeiro a maio/2025) constata-se que o Juízo possui apenas 2,08% de processos extintos sem resolução do mérito.

Nos termos do art. 1º do PROVIMENTO N° 05/GCGJT/2024, incumbe aos(as) Magistrados(as) valorizar a análise do mérito das demandas trabalhistas, como instrumento de efetividade da prestação jurisdicional e de entrega do bem da vida, e adotar, sempre que possível, providências de saneamento das questões processuais, com determinação para emenda da petição inicial ou correção de deficiências ou de cessação de inércia da parte por petições intercorrentes, a fim de evitar extinções sem julgamento do mérito precoces que ensejam a repropósito das demandas.

Nesse sentido, as Corregedorias Regionais devem monitorar e apurar anomalias na solução de processos por extinção sem julgamento do mérito que destoem dos parâmetros médios regionais, especialmente inerentes às peculiaridades da prática processual e da realidade socioeconômica, que estejam identificadas no “Item 90.046” (“Extintos sem resolução de mérito” genérico, pelos incisos I a VII e IX a X do art. 485 do CPC) da regra de negócios do eGestão.

h) Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, consequentemente, do Regional.

A título de exemplo, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item “C” - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000015-28.2024.5.14.0061

Ajuizamento da ação: 29/01/2024

Sentença proferida em 30/10/2024

TOTAL = 275 dias

2

0000081-08.2024.5.14.0061

Ajuizamento da ação: 16/04/2024

Sentença proferida em 18/02/2025

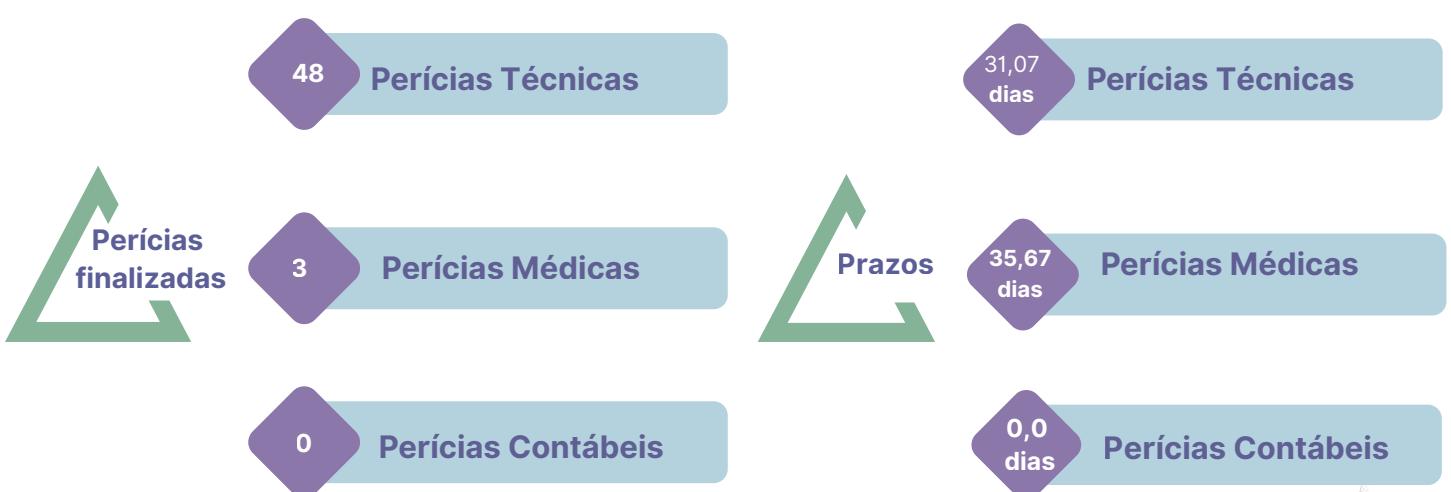
TOTAL = 308 dias

4.1.7 PERÍCIAS

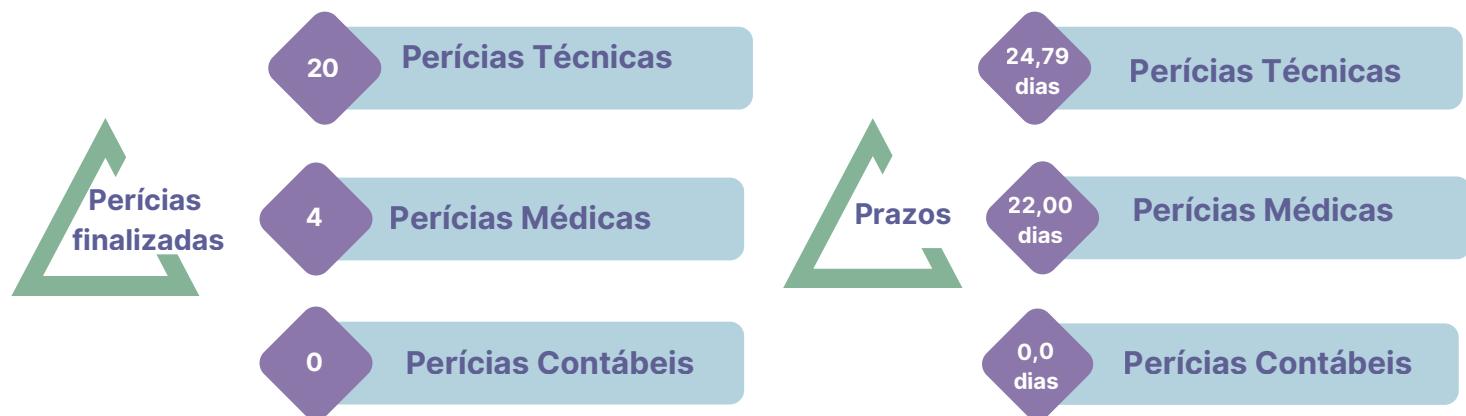
4.1.7.1 Perícias realizadas e prazos

Nos quadros abaixo, há um comparativo das quantidades de perícias (técnicas, médicas e contábeis) do referido período correicional e do período referente à correição anterior.

**Período Correcional
(01/08/2024 a 31/05/2025)**



Período Correcionado Anterior



Ressalta-se que, no período ora em análise (01/08/2024 a 31/05/2025), em consulta realizada na nova ferramenta disponível no Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas” - foram finalizadas 51 (cinquenta e uma) perícias, sendo 48 (quarenta e oito) técnicas, 3 (três) médicas e 0 (zero) contábil, totalizando a média mensal de 5 (cinco).

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo”, verifica-se que que houve um aumento no prazo nas perícias técnicas de 24,79 para 31,07 e médicas de 22 para 35,67.

Destaca-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 08/07/2025, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectaram-se 25 (vinte e oito) processos com perícias pendentes, na forma do QR Code e link ao lado, estando todas com prazos inferiores a 100 (cem) dias.



PERÍCIAS PENDENTES

4.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT nº 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP nº 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 23/06/2025, verificou-se a inexistência de PROADs de requisições de honorários periciais, pendentes de cumprimento de diligência.

Durante o período correcionado, verificou-se a autuação de 03 (três) PROADs, com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 02 (dois) retornaram por insuficiência de documentação.

4.1.8 Análise comparativo da fase de conhecimento

A Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO tem se empenhado para manter a produtividade, incluir processos em pauta e reduzir os prazos das perícias desde a última correição. No entanto, a análise comparativa entre os períodos correcionados revela um panorama misto, com alguns indicadores demonstrando melhora e outros apontando para um declínio no desempenho geral.



4.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 11

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2023	2024	01/08/2024 a 31/05/2025
Liquidações iniciadas	13.0	88.0	99.0
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	59.88	59.1	56.87

Fonte: Portal e-Gestão → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 3 → Relatórios de Gerencias → 4 - Prazos Médios → A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária.

QUADRO 12

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2023	2024	01/08/2024 a 31/05/2025
VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	59.88	59.1	56.87
Prazo médio na liquidação no Tribunal	175.1	79.22	86.69
Prazo médio nas varas de mesma faixa processual	96.27	91.0	93.42

Da análise dos quadros se extrai que a Vara do São Miguel do Guaporé/RO, registrou crescimento no número de liquidações iniciadas, bem como a redução no prazo médio de tramitação de 2023 para 2024, e de 2024 para 2025, embora se mostre ainda superior a média observada no Polo Regional no Tribunal.



4.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região Novo - revelam:

Dos 126 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 86 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 68,25%.

O resultado obtido foi inferior ao observado no Tribunal (43,94%), assim como inferior ao observado no período correcional anterior (83,12%).

No que tange à Unidade em correição, após detida análise dos processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, identificou-se que os processos seguintes foram registrados de forma equivocada, tendo em vista que não houve discriminação de todas as verbas integrantes do título judicial, quais sejam: 0000206-73.2024.5.14.0061, 0000018-46.2025.5.14.0061, 0000221-42.2024.5.14.0061, 0000024-53.2025.5.14.0061, 0000032-30.2025.5.14.0061 e 0000093-85.2025.5.14.0061.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, também não se verificou registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência nem tampouco em ação cujo objeto era obrigação de fazer.

Por fim, ressalta-se que, com a implementação da Resolução Administrativa N° 031, de 29 de abril de 2025, a partir de 01/06/2025 os cálculos de liquidação passaram a ser atribuição da Divisão de Liquidação, fato esse que favorece à unidade cumprir com a recomendação da Corregedoria no sentido de publicar sentenças líquidas.



4.3 FASE DE EXECUÇÃO

4.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 13

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2023	79	561	303	5	311	47,34%
2024	311	101	283	2	126	68,69%
01/08/2024 a 31/05/2025	136	95	95	2	134	41,13%

Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 14

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/08/2024 a 31/05/2025
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	47,34%	68,69%	41,13%
Tribunal	34,37%	38,55%	30,83%
Demais varas de mesma faixa processual	32,24%	36,22%	24,37%



4.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes

QUADRO 15

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2023	535	301	56,26%	303	56,63%	317	5
2024	99	280	282,82%	283	285,85%	137	2
01/08/2024 a 31/05/2025	93	92	98,92%	95	102,15%	146	0

Fonte: e-Gestão: Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Baixadas → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 → arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

QUADRO 16

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtém-se os seguintes dados:

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2023	535	538,47	431,29	301	353,28	346,57	317	814,44	688,43
2024	99	259,22	183,71	280	357,78	293,29	137	714,16	577,29
01/08/2024 a 31/05/2025	93	205,06	149,00	92	244,34	173,43	146	731,41	587,14

Fonte: E-Gestão - Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

4.3.3 Execuções extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 17

EXECUÇÕES EXTINTAS	2023	2024	01/08/2024 a 31/05/2025
Execuções extintas por acordo	228	229	48
Extintas por pagamento do crédito do exequente	68	31	31
Extintas por aplicação da prescrição	2	11	4
Outras formas de extinção	0	4	4

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.04 Extinções em Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → (L) Extinções na etapa de Execução Forçada

4.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 18

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2023	2024	01/08/2024 a 31/05/2025
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	139,48	246,41	284,25
Prazo médio na execução no Tribunal	706,84	765,87	872,58
Varas de mesma faixa processual	625,50	599,29	808,47

Fonte: E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária



4.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do Art. 886 do CPC – Art. 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao Leilão Unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – Arts. 124 e 126 da CPCGJT

Identificou-se um processo no qual foi decretada a recuperação judicial da executada, em conformidade com o disposto nos arts. 124 e 126 do CPCGJT, tendo sido determinado o sobrerestamento das ações que aguardam o efetivo pagamento.



0000166-67.2019.5.14.0061

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém sobrerestados, aguardando o efetivo pagamento.



0000058-33.2022.5.14.0061



0000050-56.2022.5.14.0061



0000062-70.2022.5.14.0061



0000057-48.2022.5.14.0061



0000230-72.2022.5.14.0061



0000052-26.2022.5.14.0061

d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT

Examinando o acervo processual pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - C.04 - Extinções em Processos de Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item I), constatou-se que, durante o período correcionado, 04 (quatro) processos tiveram suas execuções extintas devido à prescrição intercorrente. Portanto, a análise confirma a conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 40 da Lei nº 6.830/1980.

Constata-se que, em observância à nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório”, a Unidade está a manter acervo de 04 (quatro) processos em situação regular.

0000111-48.2021.5.14.0061

0000025-14.2020.5.14.0061

0000014-48.2021.5.14.0061

0000013-63.2021.5.14.0061

e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT

O art. 130 da CPCGJ estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022.

Resumo do Sistema Garimpo

Análise em 30/06/2025

Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO



Análise de setembro/2024 (Ata da Correição)

- Contas de processos arquivados e não saneadas: 20
- Contas bancárias não associadas a processos: 6
- Contas bancárias saneadas: 1
- A Unidade fez preenchimento da planilha? Sim

Análise do ano de Junho/2025

- Contas de processos arquivados e não saneadas:
 - Contas Judiciais: 1
 - Contas Recursais: 0
- Contas bancárias não associadas a processos:
 - Contas Judiciais: 10
 - Contas Recursais: 1
- Contas bancárias saneadas:
 - Contas Judiciais: 23
 - Contas Recursais: 0
- A Unidade fez preenchimento da planilha? Sim

Atenção!

Na análise comparativa foi considerado apenas as contas com depósito acima de R\$ 150,01, ou seja, acima dos “valores ínfimos” (contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00), uma vez que o Provimento TRT14 n. 02, de 07 de abril de 2025, em seu art. 5º, §1º, alínea “d”, determina que as contas com valores ínfimos são de atribuição da Corregedoria Regional.

Foi verificado que a Unidade solucionou contas bancárias no ano de 2024, no 2º e 3º quadrimestre. Em 2025, passou a atuar no Sistema Garimpo a partir do 2º quadrimestre, conforme relatórios das Planilhas de Acompanhamento dos referidos anos ([Planilha de 2024](#) e [Planilha de 2025](#)).

Houve diminuição no quantitativo de contas dos processos arquivados, por outro lado, as contas não associadas tiveram aumento, o que decorre das atualizações dos Bancos no Sistema Garimpo, assim como, foi também, em 2025, somadas as Contas Recursais.

Embora tenha ocorrido aumento das contas não associadas, é necessário considerar que, por vezes, há falhas nas atualizações realizadas pelos Bancos, o que não prejudica o desempenho da Unidade.

Quanto às contas saneadas, ressalta-se o aumento na quantia de contas saneadas.

Observações sobre o Sistema Garimpo:

Atenção para novo Provimento do Garimpo.

A Secretaria da Corregedoria criou um espaço no chat: “Dúvidas Sistema Garimpo”, para concentrar as dúvidas e discussões sobre o sistema, que pode ser acessado pelo QR Code abaixo.

O Sistema Garimpo também pode ser acesso via Intranet ou pelo QR Code abaixo.

Os editais publicados pelas Varas e pela Secretaria da Corregedoria podem ser verificados no site do TRT14, na [página da Corregedoria](#).



f) Arquivamento definitivo do processo de execução – Art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

 0000108-54.2025.5.14.0061

 0000326-39.2012.5.14.0061

 0000172-40.2020.5.14.0061

 0000472-94.2023.5.14.0061

 0000285-23.2022.5.14.0061

 0000578-56.2023.5.14.0061

Por oportuno, vale ressaltar que o artigo 129 da legislação trabalhista estabelece os critérios específicos para o arquivamento definitivo de processos de execução. O dispositivo determina que esse arquivamento deve ser fundamentado em uma declaração prévia, formalizada por sentença, que reconheça a extinção da execução, conforme as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do Código de Processo Civil (CPC). Tais condições visam garantir que a prestação jurisdicional seja completamente cumprida antes do encerramento definitivo do processo.

Ademais, o parágrafo único do referido artigo reforça uma diretriz crucial, vedando expressamente o arquivamento definitivo de processos em situações não contempladas no caput. Essa proibição inclui, entre outras, casos de processos centralizados em decorrência da reunião de execuções, bem como aqueles que estejam sobrestados ou arquivados provisoriamente. O objetivo é assegurar que o processo somente seja concluído de maneira definitiva após o cumprimento integral de todas as etapas e condições legais.

Essa abordagem normativa reflete uma preocupação com a proteção dos direitos das partes envolvidas, ao evitar o encerramento prematuro de execuções ainda pendentes. Além disso, promove maior segurança jurídica e o respeito ao devido processo legal, alinhando-se aos princípios fundamentais que regem a Justiça do Trabalho.

Por fim, registra-se que, na Unidade Correicionada, não foram identificados processos arquivados definitivamente em desacordo com as condições estabelecidas, inclusive aqueles com execuções reunidas.

h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – Art. 29, III, da CPCGJT

Nesse sentido, observa-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade tem adotado, de forma consistente e regular, o uso de sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial. Essa prática está em plena conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, demonstrando o comprometimento em utilizar ferramentas tecnológicas disponíveis para assegurar maior eficiência nos procedimentos realizados. Ressalta-se que o uso desses sistemas eletrônicos não apenas agiliza a busca de informações patrimoniais relevantes, como também promove maior precisão e transparência nas ações judiciais, reafirmando o papel do Judiciário como garantidor da justiça e da equidade no âmbito trabalhista.

 0000096-45.2022.5.14.0061	 0000546-51.2023.5.14.0061	 0000145-91.2019.5.14.0061
 0000045-63.2024.5.14.0061	 0000126-75.2025.5.14.0061	 0000138-44.2023.5.14.0131

i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - Art. 179 da CPCGJT

No período analisado, foi identificado um único processo com registro de Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe). O dispositivo em questão determina que, uma vez transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo — com a devida ratificação da autuação na Classe Processual Cumprimento de Sentença (CumSen) — os arquivos eletrônicos correspondentes às peças inéditas da ação principal, para fins de processamento da execução definitiva, registrando-se a conversão da execução provisória em definitiva.





4.3.6 Documentos Históricos

A Resolução Administrativa nº 079, de 27 de julho de 2021, regula as especificações relacionadas ao reconhecimento do valor histórico dos autos judiciais; recomenda que, antes do arquivamento definitivo de quaisquer processos, seja realizada uma análise criteriosa para determinar se os mesmos possuem relevância histórica ou temática significativa. Esta avaliação é fundamental para assegurar que documentos e processos com importância histórica sejam devidamente identificados e preservados.

No caso de identificação de processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, é imprescindível que esses autos sejam devidamente selados como “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe (Processo Judicial Eletrônico). Tal ação visa garantir que o conteúdo desses processos seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas (Artigo 40 da Resolução).

Assim, após a atribuição do referido selo, é essencial que a Comissão Permanente de Avaliação Documental seja formalmente comunicada sobre a relevância do processo. Essa comunicação permite que a referida Comissão/CPADM adote as providências adequadas para o armazenamento, organização e preservação desses documentos, assegurando que permaneçam acessíveis às gerações futuras.



4.3.7 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - K - Prazos Médios - K.2 - Cumprimento de sentença - K.2 Do início do cumprimento de sentença até a extinção), a saber:

Relatório extraído do Sistema e-Gestão

0010234-52.2014.5.14.0061

**prazo de 3.808 dias, entre o início (10/04/2014) e o encerramento da execução (12/09/2024).
ENTE PRIVADO**

Relatório extraído do Sistema e-Gestão

0000069-04.2018.5.14.0061

**prazo de 2.281 dias, com início (25/05/2018) e o encerramento da execução (19/08/2024).
ENTE PÚBLICO**



4.3.8 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas unidades judiciais, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

4.3.8.1 Requisição de pequeno valor



2023

16 RPVs autuadas



16 quitadas integralmente

2024

9 RPVs autuadas



8 quitadas integralmente

2025

6 RPVs autuadas



3 quitadas integralmente

4.3.8.2 Precatórios



Ainda nesta data, em consulta ao sistema Gprec, verificou-se que a Unidade autuou 10 (dez) precatórios no ano de 2023; 12 (doze), em 2024 e 2 (dois) no presente exercício;

2023

10 autuados



0 quitados integralmente

2024

12 autuados



0 quitado integralmente

2025

2 autuados



0 quitado integralmente

4.3.8.3 Pendências Procedimentais e de Fluxo

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria da Corregedoria realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, a revelar a inexistência de RPVs autuadas e vencidas, ainda pendentes de quitação sob a responsabilidade da unidade.

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC, aba diligência. Não foram localizados processos nessa situação.



4.3.9 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular nº 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

A Unidade Correcionada informou que “aderiu integralmente ao Leilão Unificado, participando de forma plena dessa sistemática para a realização dos leilões judiciais, conforme as diretrizes institucionais. A Unidade reconhece a importância dessa modalidade para a celeridade, padronização e maior efetividade na alienação de bens penhorados”.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado

4.3.10. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 4 (quatro) Execuções Fiscais. 3 (três) aguardando o final do sobrerestamento.

A Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR N° 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.

Conforme pontuado, “trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis”.

Consultada, a Unidade informou que “em atendimento ao Memorando Circular nº 005/2023/TRT14/SGJ, a Unidade procedeu com o cadastramento de todos os seus magistrados, servidores e estagiários no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional”.



5. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013. A presente análise correcional analisará o eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, foi estabelecida por meio da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024. A análise dos parâmetros da unidade foi realizada conforme QR Code e link abaixo.



Portaria N° 411 de
02/12/2024



PRÊMIO CNJ
QUALIDADE 2025

Eixo de produtividade (Artigo 10 da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024)**I - alcançar os melhores índices de produtividade comparada do Poder Judiciário (IPC-Jus) no respectivo segmento de justiça (90 pontos):**

O IPC-JUS é uma metodologia criada para apresentar os resultados do Tribunal, em sua integralidade. Não é possível, até o momento, apresentar o IPC-JUS das unidades de forma individualizada.

II – reduzir a taxa de congestionamento líquido (TCL) em um ano, excluídos os processos de execução (50 pontos);

A TCL é um indicador que mede eficiência, mostra o percentual de processos pendentes em relação ao total de processos que o Judiciário deveria ter conseguido julgar em determinado período, desconsiderando os casos solucionados por outras formas que não o julgamento do mérito.

Fórmula da Taxa de Congestionamento Líquido (TCL):

$$TCL = \left(\frac{\text{Processos Pendentes}}{\text{Processos Pendentes} + \text{Processos com Julgamento de Mérito}} \right) \times 100$$

QUADRO 24

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir pontuação máxima
TRT 14	31,74%	36,18%	
VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	14,47%	32,86%	Redução de 2 p.p ou abaixo de 25%

III – obter os menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes líquidos (50 pontos):**QUADRO 25**

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir pontuação máxima
TRT 14	543 dias	509 dias	
VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	251 dias	128 dias	180 dias

IV – atingir os melhores índices de conciliação e composição de conflitos no respectivo segmento de justiça (50 pontos):**QUADRO 26**

	Indicador	Resultado atual	
		TRT14	VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
1	Índice de audiências de conciliação nos últimos 12 meses	91,94%	92,33%
2	Índice de conciliação nos últimos 12 meses	27,08%	30,70%

Diante do quadro supra, o Excelentíssimo Corregedor recomenda a Unidade:

- Inclusão de mais processos do tipo “conciliação na fase de conhecimento”;
- Realização de pautas de processos pós-sentença;
- Difundir a utilização do *conciliajt* para identificação dos processos com maior potencial de acordo;
- Realizar tentativas de conciliação nos processos em que foram localizados bens para penhora.

V – cumprir as Metas Nacionais do Poder Judiciário (110 pontos) e VI – julgar ou baixar os processos mais antigos (50 pontos): Conforme ata de correição**XIII – possuir unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%, de forma a promover a redução do acervo processual (50 pontos):**

O IAD é um indicador que mostra se os tribunais estão conseguindo julgar ao menos o mesmo número de processos que recebem em um determinado período, geralmente um ano.

A fórmula básica do IAD é:

$$\text{IAD} = \frac{\text{Número de Processos Julgados no Ano}}{\text{Número de Processos Novos no Ano}} \times 100$$

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir
TRT 14	105,96%	95,25%	
VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	147,87%	78,14%	acima de 100%

A análise do quadro acima revela uma aparente redução no desempenho tanto do TRT da 14^a Região quanto da Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé /RO, quando comparados os resultados do ciclo anterior do prêmio com os atualmente apurados.

Espera-se que com o avanço gradual do processo de equalização, haja uma tendência de que os resultados do IAD passem a refletir, com maior fidedignidade, a realidade das unidades jurisdicionais. Espera-se, assim, que a redução no volume processual contribua para a melhoria dos indicadores de desempenho ao longo do tempo.

Eixo de governança (Artigo 9º da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024)

XVII – capacitação de magistrados(as) e servidores(as) nos conteúdos relativos aos direitos humanos, gênero, raça e etnia, em consonância com a Resolução CNJ N° 492/2023 e capacitação de magistrados(as) e profissionais que atuem na realização do depoimento especial, conforme Resolução CNJ N° 299/2019 (40 pontos);

No caso, é necessário ressaltar que o referido inc. XVII está relacionado a Diretriz 2 das Metas e Diretrizes das Corregedorias, que determina: “*Acompanhar e garantir o cumprimento de protocolos de julgamento com perspectivas de gênero e raça em processos judiciais e administrativos;*” .

5.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



No âmbito deste e. Regional, novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do sobrerestamento na fase de conhecimento e do "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N.º 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N.º 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação N.º 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N.º 007/2024/TRT14 às unidades judiciais deste Regional.



5.2. Controle de sobrerestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de liquidação, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta, não sendo identificados processos com GIG vencido.



5.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 N.º 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO N.º 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO N.º 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciais, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação N.º 001/2024



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação N.º 002/2023

5.3.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de ns. 0000134-52.2025.5.14.0061, 0000010-69.2025.5.14.0061 e 0000085-11.2025.5.14.0061, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

5.3.2 Fase de Liquidação

Analizando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000137-41.2024.5.14.0061, 0000146-66.2025.5.14.0061 e 0000145-18.2024.5.14.0061.

5.3.3 Fase de execução

Em análise aos processos ns. 0000197-14.2024.5.14.0061 e 0000045-63.2024.5.14.0061, verificou-se regularidade dos lançamentos do início da execução.

No mesmo sentido, quanto à extinção da fase de execução, observou-se a exatidão dos lançamentos, conforme apurado nos autos ns. 0000076-49.2025.5.14.0061 e 0000176-38.2024.5.14.0061.

5.4. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e *link* para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO N. 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com
código de tema
inexistente

5.4.1. Julgamento e Acordos parciais

O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA n. 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (QRCode ao lado).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspensão do processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos com julgamento parcial, conforme QRCode a seguir.



Julgamentos parciais

5.4.2. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para “liquidação”.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrerestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrerestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

6. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

6.1 Percentual bruto

QUADRO 19- 2023

Período de referência de 01-01-2023 a 31-12-2023			
Unidade	Conciliações	Percentual de conciliações	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	424	77.23%	549

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 20- 2024

Período de referência de 01/01/2024 a 31/05/2025			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	84	40%	210

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 21

Período de referência de 01/08/2024 a 31/05/2025			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	75	35.71%	210
TRT-14	5.667	38.57%	14.692

Na forma dos Quadros 26 a 28, em termos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade, houve uma regressão de 2023 para 2024 (77,23% para 40%) e deste para o período em correição (35,71%).

O aludido percentual de 35,71%, revela-se abaixo da média apurada no Regional (38,57%).

QUADRO 22

Taxa de conciliação na fase de execução	2023	2024	01/08/2024 a 31/05/2025
Total de processos extintos por acordo	228.0	229.0	48.0
Extintas por pagamento	68.0	31.0	31.0
Prescrição intercorrente	2.0	11.0	4.0
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	1.0	6.0	6.0
Extinção-outras	0.0	4.0	4.0
Total-extintas	299.0	281.0	93.0
Apensamentos	2.0	-1.0	-1.0
Total-encerradas	301.0	280.0	92.0
Percentual de conciliação	75.74	81.78	52.17
Percentual de conciliação - TRT14	0.0	0.0	15.55

QUADRO 23

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2023	2024	01/08/2024 a 31/05/2025
Total de processos extintos por acordo na liquidação	8.0	1.0	3.0
Liquidações encerradas	33.0	32.0	42.0
Percentual de conciliação	24.24	3.12	7.14
Percentual de conciliação - TRT14	0.0	0.0	9.16

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou um pequeno aumento de 228 (duzentos e vinte e oito) acordos, em 2023, para 229 (duzentos e vinte e nove) em 2024, e uma queda para 48 (quarenta e oito) no período ora em correição, representativos dos percentuais de 75,74%, 81,78% e 52,17% das execuções extintas, respectivamente, resultado final este, superior à média do Tribunal para o período (15,55%).

Por outro lado, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se uma baixa de produtividade de 24,24%, em 2023 para 3,12% em 2024 e um aumento 7,14% no período correcionado, ficando em patamar inferior à mediana do Tribunal para o período (9,16%).

6.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos解决ados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 24- 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	435	549	79.23%

Quadro 25- 2024

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	91	210	43.33%

Quadro 26 - (01/08/2024 a 31/05/2025)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	91	210	43.33%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

No pertinente ao percentual nominal líquido de conciliação, verifica-se decréscimo de 2023, para 2024 (de 79,23%, para 43,33%) e ao longo do período correionado (38,57%), representativos de 435, 91 e 81 processos conciliados, no universo de 549, 210 e 210, solucionados nessa fase.

Ressalta-se que o indicador em análise (percentual líquido de conciliação), relativo ao período em correição (38,57%), revela-se um pouco mais favorável que o percentual bruto (35,71%). Apresenta-se abaixo da mediana do Regional no interregno (45,84%).

6.3 Recomendação 72 da CGJT

Ata de Correição da CGJT

A Recomendação 72 da CGJT, oriunda da Correição Ordinária, ocorrida no TRT14, de 27 a 30/01/2025, determinou a adoção de providências para sensibilização dos magistrados, servidores e sociedade, acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações, diante dos baixos índices verificados no Tribunal, no período correionado, segundo dados estatísticos da Meta Nacional 3 que constam no Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho.

7. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



QUADRO 27 - 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravio de Instrumento em recurso ordinário			Agravio de Petição			Agravio de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	
VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	14	35	28	6	5	4	1	8	7	0	0	0	0	0	1	0		48	40	1
Soma		35	28	6	5	4	1	8	7	0	0	0	0	0	1	0		48	40	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/06/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 28 - 2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravio de Instrumento em recurso ordinário			Agravio de Petição			Agravio de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	
VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	14	99	81	4	11	12	0	10	7	0	0	0	0	7	3	0		127	103	0
Soma		99	81	4	11	12	0	10	7	0	0	0	0	7	3	0		127	103	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/06/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 29 - 01/06/2024-31/05/2025

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravio de Instrumento em recurso ordinário			Agravio de Petição			Agravio de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	
VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	14	114	96	12	4	5	0	13	11	0	0	0	0	3	0	0		134	112	0
Soma		114	96	12	4	5	0	13	11	0	0	0	0	3	0	0		134	112	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/06/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária → 4. Tabela por VT).

8. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES


Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 30

		2023	2024	01/06/2024-31/05/2025
Arrecadação		R\$ 105.468,24	R\$ 12.670,62	R\$ 295.444,86
Valores pagos aos autores		R\$ 2.757.083,51	R\$ 4.597.248,97	R\$ 4.758.049,91

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/06/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → 1.1 Valores pagos aos reclamantes.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

9. PRAZOS EM GERAL

9.1. PRAZOS DOS JUÍZES



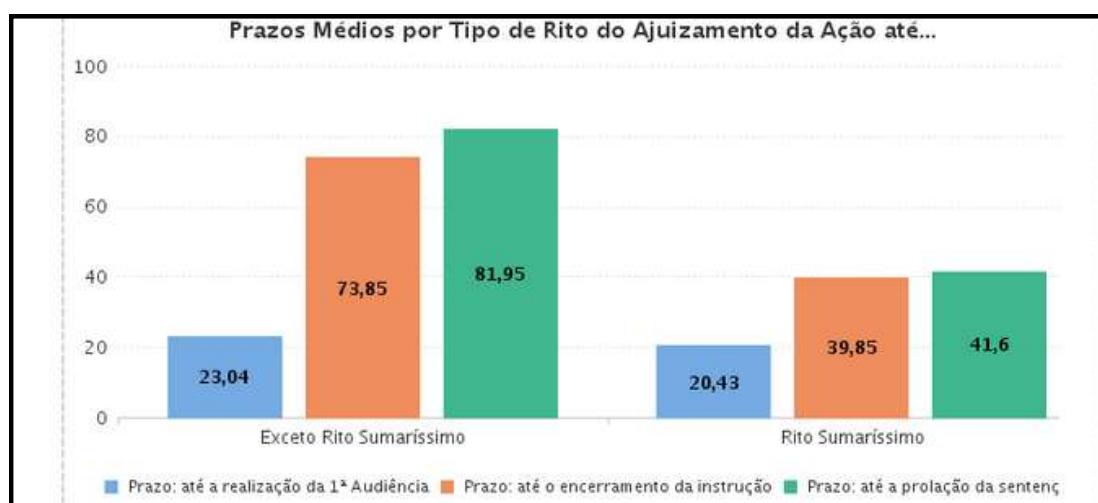
QUADRO 31

Período de Referência 01/06/2024 a 30/04/2025		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1 ^a AUDIÊNCIA	221	21.1
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	219	51.34
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	218	55.48

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 24/06/2025.
 Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Analizando os prazos médios acima para o período de 01/06/2024 a 30/04/2025, o tempo para a realização da primeira audiência, a contar do ajuizamento da ação, é de 21,1 dias. O processo avança para o encerramento da instrução em um prazo médio de 51,34 dias, culminando na prolação da sentença em um tempo médio total de 55,48 dias.

No quadro abaixo, há um detalhamento dos prazos médios por tipo de rito do ajuizamento da Ação: 20,43 para o rito ordinário e 23,04 para o rito sumaríssimo.



9.1.1. Audiência inaugural



Correição ordinária de 2024



15,81 dias
para os processos do rito
sumaríssimo



28,12 dias
para os processos do rito
ordinário



de 01/08/2024 a 31/05/2025
entre a data do ajuizamento da
ação e a audiência inaugural



20,43 dias
para os processos do
rito sumaríssimo



23,04 dias
para os processos do
rito ordinário

Observa-se uma oscilação no tempo médio para a realização da audiência inaugural ao longo dos períodos analisados. A comparação entre os dados da Correição Ordinária de 2024 e o período subsequente, de 01 de agosto de 2024 a 31 de maio de 2025, revela resultados mistos nos prazos para a primeira audiência.

Na Correição de 2024, o tempo médio para os processos do rito sumaríssimo era de 15,81 dias, enquanto para o rito ordinário era de 28,12 dias. No período seguinte (01/08/2024 a 31/05/2025), houve um aumento no rito sumaríssimo (para 20,43 dias), mas uma redução no rito ordinário (para 23,04 dias).

Essa flutuação, quando comparada aos dados originais da Correição Ordinária de 2024, não consolida uma tendência clara de redução uniforme, indicando variações nos tempos para o agendamento das audiências inaugurais.

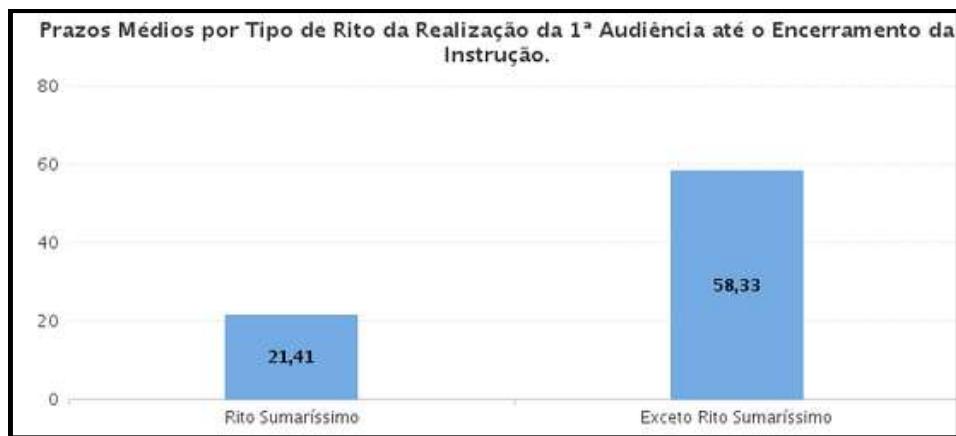
9.1.2 Encerramento da instrução



Para a Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO, no período de 01/08/2024 a 31/05/2025, o prazo médio da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 32,96 dias.

QUADRO 32

Período de Referência 01/06/2024 a 31/05/2025		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	195	32.96



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 24/06/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.



A análise comparativa dos prazos revela uma evolução com movimentos distintos para cada rito processual ao longo dos períodos observados. A comparação entre as correições demonstra uma dinâmica de mudanças significativas, destacando-se um aumento nos prazos médios para ambos os procedimentos no período mais recente.

Na Correição Pretérita, o prazo médio para os processos de rito sumaríssimo era de 2,97 dias, enquanto o rito ordinário registrava 33,65 dias. Ao avançar para a Correição Atual, notou-se uma elevação no prazo do rito sumaríssimo, que subiu para 21,41 dias. Em paralelo, o rito ordinário também apresentou um acréscimo em seu tempo médio, atingindo 58,33 dias.

Este cenário, quando contrastado com os dados da Correição Pretérita, indica um desafio na manutenção da celeridade processual, com um dilatamento nos indicadores de agendamento para ambos os ritos.

9.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 33

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/08/2024 a 31/05/2025
VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	3,63

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 24/06/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Para a Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO, no período de 01/08/2024 a 31/05/2025, o prazo médio entre a conclusão do processo e a prolação da sentença foi de 3,63 dias.

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
ISABELA BARRETO DE OLIVEIRA	1	3
RAFAEL ELY	101	1,75
WADLER FERREIRA	40	8,4
TOTAL	142	3,63

QUADRO 34

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23/06/2025. Consulta: E-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazos Médios → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



Correição anterior

4,25 dias

de 01/08/2024 a 30/04/2025
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de conhecimento

7,62 dias

No período correicionado (de 01/08/2024 a 30/04/2025), o desempenho dos três magistrados que atuaram na Vara no que tange ao prazo médio, em dias, entre a conclusão e a prolação da sentença na fase de conhecimento, totalizou 142 processos analisados com uma média geral de 3,63 dias.

A distribuição por magistrado foi a seguinte: ISABELA BARRETO DE OLIVEIRA foi responsável por 1 sentença, com um prazo médio de 3 dias; RAFAEL ELY proferiu 101 sentenças, com um prazo médio de 1,75 dias; e WADLER FERREIRA proferiu 40 sentenças com prazo de 8,4 dias.



9.1.4 Prazos para despachos

No período correicionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,6 (zero vírgula seis) dias, na fase de conhecimento; 0,56 (zero vírgula cinquenta e seis), na de liquidação e 1,23 (um vírgula vinte e três), na de execução, o que resulta no prazo médio ponderado de 0,79 (zero vírgula setenta e nove) dias.

Oportuno registrar que, em relação à correição anterior, houve uma pequena melhora do indicador, na medida em que se apurou 0,80 (zero vírgula oitenta) dias, todavia, a permanecer em conformidade com o regramento legal.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code e link ao lado

Prazos para
despachoprazo médio correição
anterior

0,80 dias



prazo médio atual

0,79 dias



9.1.5 Processos pendentes de solução

De igual forma, em 31/05/2025, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 35		
PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2025	89	100%
TOTAL	89	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 24/06/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

9.2 PRAZOS DA SECRETARIA



9.2.1. Prazo para conclusão

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 0,6 (zero vírgula seis) dias, na fase de conhecimento; 0,4 (zero vírgula quatro), na de liquidação e, 0,6 (zero vírgula seis), na de execução, o que resulta em um prazo médio de 0,53 (zero vírgula cinquenta e três) dias, conforme QR Code e link ao lado



Prazos para conclusão



Prazo médio correição anterior

0,42 dia



Prazo médio total

0,53 dia

Verifica-se que o atual prazo médio para conclusão, quando comparado à correição anterior, houve um pequeno aumento, contudo, está continua desconformidade com o regramento legal (Art. 228 do CPC), o que será objeto de recomendação.

9.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verifica-se que os prazos atuais para cumprimento de determinações indicavam 0,8 (zero vírgula oito) dias, na fase de conhecimento; 0,2 (zero vírgula dois) na de liquidação e 0,2 (zero vírgula dois) na de execução, o que resulta na média de 0,4 (zero vírgula quatro) dias, em patamar abaixo do que o aferido na correição pretérita, quando o indicador era 0,47 (zero vírgula quarenta e sete) dias, em conformidade com o regramento legal (Art. 228 do CPC).



Prazos para cumprimento

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QRCode e link ao lado.



Prazo médio correição anterior

0,47 dia



Prazo médio total

0,40 dia



9.3 Prazos do Oficial de Justiça

Registra-se abaixo o número de expedientes recebidos no período pelo Oficial, extraído do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 01/06/2024 a 31/05/2025, conforme abaixo descrito:

QUADRO 36

Oficial(a) de Justiça	Expedientes recebidos no período
RAFAEL PAQUER DE SOUZA	1045

*Extraído no dia 04/07/2025 do sistema e-Gestão TRT-14

No que concerne à atividade de cumprimento de mandados, destaca-se o desempenho do(a) Oficial(a) de Justiça RAFAEL PAQUER DE SOUZA, que contabilizou um total de 1.045 expedientes recebidos ao longo do período analisado.



10. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não há magistrado exercendo atualmente atividade de docência.



11. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest – foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/04/2024 a 31/03/2025, conforme última atualização ocorrida em 13/05/2025.



11.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 37

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtivida de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	0501 a 0750	0,0475	0,4021	0,5019	0,5402	0,4411	0,3866	12º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (43 Varas):

QUADRO 38

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	0501 a 0750	0,0601	0,2549	0,5375	0,4148	0,4576	0,3450	5º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 39

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	0501 a 0750	0,0223	0,1752	0,5216	0,3709	0,4641	0,3108	122º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, nos três períodos mais recentes:

QUADRO 40

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2022	0.0117	0.1324	0.4752	0.2409	0.3731	0.2466	36º
2023	0.0221	0.0572	0.3662	0.1754	0.2975	0.1837	6º
01/01/2024 - 31/12/2024	0.0561	0.1551	0.2894	0.0969	0.4118	0.2019	9º
01/04/2024 - 31/03/2025	0,0223	0,1752	0,5216	0,3709	0,4641	0,3108	122º

11.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos seguintes meses:

QUADRO 41

Classificações nos últimos seis meses			
Dezembro/2024	2º	Março/2025	9º
Janeiro/2025	1º	Abril/2025	7º
Fevereiro/2025	3º	Maio/2025	14º



12. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO



12.1. METAS NACIONAIS PARA 2025

Metas do CNJ - Resultados acumulados até 31/08/2024:

QUADRO 42

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	96,43%	107,53%	102,04%	84,34%	93,60%	100%	58,29%

A seguir discriminam-se os resultados atualizados até 30/06/2025:

QUADRO 43

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		94%	100%				
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	62,06%	109,93%	100,00%	47,84%	43,51%	89,57%	50,23%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobretestados no ano corrente.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e todos os processos de conhecimento pendentes de julgamento há mais de 5 anos (2020).

Meta 3 – Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

12.2. Análise Comparativa dos Quadros 42 e 43 – Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé-RO

A análise comparativa dos dados apresentados nos Quadros 42 e 43 evidencia uma tendência geral de queda no desempenho da Vara de São Miguel do Guaporé/RO, especialmente no que se refere ao cumprimento das principais metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Meta 1 – Referente ao julgamento de quantidade igual ou superior ao número de processos distribuídos no ano, observou-se um declínio expressivo, com o índice passando de 96,43% para 62,06%.

Meta 2 – Apesar de variações nos percentuais — de 107,53% para 106,38%, e de 102,04% para 100% —, os resultados permanecem acima do parâmetro fixado pelo CNJ. Tal desempenho demonstra o comprometimento da unidade com a celeridade no julgamento dos processos mais antigos.

Meta 3 – O índice de cumprimento caiu de 84,34% para 47,84% no período analisado. Embora a diminuição seja significativa, o resultado ainda se mantém acima da meta mínima estabelecida que é de 38%

Meta 5 – O desempenho passou de 93,60% para 43,51%, representando um decréscimo acentuado. Essa baixa no desempenho pode estar relacionada a mudanças na estratégia de tramitação processual, à priorização de outros objetivos institucionais ou ao esgotamento de um passivo processual anteriormente represado.

De forma sintética, a Vara de São Miguel do Guaporé apresentou redução em seu desempenho em relação às Metas Nacionais do Poder Judiciário, com resultados que ficaram abaixo dos parâmetros de excelência estabelecidos pelos órgãos de controle e avaliação da Justiça do Trabalho, indicando a necessidade de atenção imediata e especial à unidade.



12.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024, durante o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2025.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de exames periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de a promoção de pelo menos 3 (três) ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde do ano anterior ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior;

Em relação a 2024, a ASSESSORA-CHEFE DE GABINETE DE 1º GRAU - Sandra Paulino manifestou que ela e os(as) servidores(as) Raquel de Azevedo Oliveira de Souza, Rafael Paquer e Cledjânia Ramos Mendes realizaram os exames.

Diante das informações prestadas pela Unidade, tem-se por cumprida a meta em análise, entretanto, impõe-se recomendar que seja promovida a realização dos exames dos(as) demais servidores(as), com o devido encaminhamento à CAS, tendo em mira não apenas o cumprimento da Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.

12.4. PLANO DE TRABALHO 2025 REFERENTE AS METAS CNJ

Os presidentes ou representantes dos tribunais do país, reunidos em Campo Grande/MS, nos dias 2 e 3 de dezembro de 2024, durante o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram as Metas Nacionais para o Judiciário Brasileiro alcançar em 2025.

Para acompanhar o Plano de Ação de cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 3 do Poder Judiciário foi autuado o PROAD N° 201/2025. Considerando o não cumprimento da Meta 1 do CNJ, que interfere diretamente no cumprimento das Metas 3 e 5, a Unidade foi orientada, por meio do OFÍCIO N° 563/2025/TRT14/GP, a apresentar um plano de ação, com cópia para Presidência e Corregedoria do TRT14, objetivando monitoramento e apoio institucional.

12.5. MONITORAMENTO DOS PAINÉIS ESTATÍSTICOS

Durante a realização dos trabalhos, a equipe de correição apresentou os painéis estatísticos disponíveis do TRT-14 a Magistrados e servidores para monitoramento do desempenho da unidade, conforme *link* e *QR Code* abaixo. Dentre os tópicos sensíveis apresentados, destacaram-se os seguintes: Igest-14, Metas do CNJ, celeridade, prazos médios, taxas de conciliação, produtividade e congestionamento nas fases de conhecimento e execução.



Igest-14



Metas CNJ



13. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021 (Revogada) e alterada pela Portaria GP N° 0079, de 30 de Janeiro de 2023, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados. Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N° 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciais e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais.

Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que “utilizou o sistema Pangeia e Solaria (R9 – Alvará) para emissão e controle dos alvarás até meados de 2024, depois o sistema apresentou várias inconsistências. Estamos nos organizando para utilizá-lo novamente.”

14. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, ao ser indagada, informou que “A Unidade tem implementado de forma inovadora o uso integrado da ferramenta PDPJ (Marketplace), especificamente na aba Justiça em um Só Lugar – Consulta Processos (<https://pje.trt14.jus.br/pjekz/pdpj>), para a obtenção de endereços atualizados e dados essenciais das partes.

Destaca-se que foi o Oficial de Justiça Rafael Paquer quem primeiro utilizou essa ferramenta e disseminou seu uso entre os demais colegas, contribuindo para a ampliação da prática no âmbito da Unidade.

Essa iniciativa tem possibilitado o cumprimento das diligências de maneira predominantemente telemática, proporcionando maior celeridade e economia processual, além de reduzir deslocamentos e custos

Ressalta-se que essa prática inovadora não só otimiza recursos como também pode ser replicada por outras unidades, contribuindo para uma gestão mais eficiente, integrada e ágil das informações processuais, fortalecendo a efetividade da execução.”

15. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Direção informou que: “A unidade esta reduzindo o uso de papel e impressões, economizando energia elétrica, uso consciente da água e eliminação do uso de copos descartáveis,..”.

**16. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES**

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(as) estudantes e cidadãos(as) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou o Assessor-Chefe de Gabinete que a unidade desenvolveu atividade ligada aos Programas Institucionais do Regional denominada “Justiça do Trabalho de Portas Abertas” na data 27/05, ocasião em que recebeu alunos da Escola Estadual Deonildo Cargnato.

Não obstante, a unidade informou que não houve destinação de valores de multa no período correicionado.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Recentemente, contudo, em decisão cautelar proferida nos autos da ADPF 944, o Ministro Flávio Dino (STF) determinou que “as condenações em ações civis públicas trabalhistas, por danos transindividuais, devem ser direcionadas para: I) o FDD (Fundo dos Direitos Difusos) ou para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador); ou II) Alternativamente, devem observar os procedimentos e medidas, inclusive de transparência na prestação de contas, regulados na Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP. Esta determinação também se aplica aos acordos em ações ou inquéritos civis públicos relacionados a direitos trabalhistas”. Dessa feita, até ulterior decisão do Plenário do STF, é possível a destinação na forma da Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP, desde que observadas as suas diretrizes.



17. ASPECTOS DA LEI N° 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei N° 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados. da aludida orientação.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR n. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

A unidade, por sua vez, informou que “tem envidado esforços no cumprimento dessa recomendação específica.”



MEMORANDO
CIRCULAR N°
012/2024/TRT14/SGJ



Documentos
abertos PJE
publicados no
DEJT



18. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PJecor, instituído por meio do [Provimento CNJ nº 102/2020](#) e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela [Resolução Administrativa nº 087/2020](#), foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que “acessa em média três vezes por semana.”



[Link de acesso ao PJecor](#)

19. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT – é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



[Link de acesso ao WikiVT](#)



[PROVIMENTO N° 4/GCGJT
DE 26 DE SETEMBRO DE
2023](#)



ATA DE ID: 2957247 DO PJECOR
Nº 0000064-44.2023.2.00.0514

No particular, através do [Provimento nº 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023](#), a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...] VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...] VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, à época, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJecor nº 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que utiliza a ferramenta WIKI com frequência, em especial para sanar dúvidas e prevenir erros.

20. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: CHAT-JT



No dia 03 de fevereiro de 2025, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) lançou o projeto de Inteligência Artificial da Justiça do Trabalho e com ele a primeira ferramenta de IA generativa (Chat-JT), que foi desenvolvida para contribuir com o trabalho de magistrados, servidores e estagiários da instituição de forma mais segura e eficiente.

Em suma, o Chat-JT é uma ferramenta similar aos principais produtos de mercado, mas voltado exclusivamente para auxiliar profissionais da Justiça do Trabalho nas suas mais diversas atividades, tais como, a automatização de consultas, rotinas dos fluxos de trabalho e na tomada de decisões estratégicas. Com a ferramenta é possível, entre outras coisas:

- Otimizar a consulta de leis e jurisprudência (Sistema Falcão);
- Consultas inteligentes às diversas bases de dados internas da instituição;
- Assistência na criação de ementas no padrão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Análise de documentos; e
- Criação de assistentes personalizados para área jurídica e administrativa.



[Link para o treinamento do CSJT](#)

Nesse contexto, orientam-se magistrados, servidores e estagiários a fazer efetivo uso dessa valiosa ferramenta na sua rotina de trabalho, a fim de otimizar procedimentos e atribuições funcionais, inclusive conforme nova regulamentação do CNJ sobre a matéria disciplinada na Resolução 615, de 11 de março de 2025.

A unidade informou que *“a maior parte dos servidores desta Unidade realizou o treinamento para utilização do CHAT JT e o utiliza diariamente no desempenho de suas atividades.”*

21. DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

Encontra-se implantado no âmbito da 14ª Região, por meio da Portaria GP n. 0297, de 13 de abril de 2021, vinculado à Corregedoria Regional, o Núcleo de Cooperação Judiciária, constituindo importante instrumento para a efetividade e celeridade processual, permitindo a otimização de recursos, a prevenção de decisões conflitantes, a gestão eficiente de demandas repetitivas e o compartilhamento de práticas exitosas entre unidades judiciárias, contribuindo diretamente para o cumprimento do princípio constitucional da durabilidade do processo.

A Corregedoria Regional recomenda a identificação e a utilização dos mecanismos de cooperação previstos no artigo 6º da Resolução CNJ nº 350/2020, que incluem:

- Auxílio direto: Forma de cooperação em que um juízo ou órgão judiciário presta assistência direta a outro, sem a necessidade de remessa do processo.
- Reunião de processos: Estratégia para centralizar a tramitação de processos que compartilhem elementos semelhantes, permitindo maior eficiência e uniformidade nas decisões.
- Prestação de informações: Garantia de acesso rápido e efetivo às informações necessárias para o desenvolvimento de atos processuais.
- Centralização de processos repetitivos: Agrupamento de casos com teses jurídicas idênticas para facilitar e agilizar a tramitação e julgamento.
- Prática de atos conjuntos: Realização de audiências, reuniões ou outros atos processuais em cooperação entre órgãos judiciários diferentes, sempre que for necessário integrar esforços.

Para mais informações, orientações detalhadas e pedidos de Cooperação deve ser acessado o portal do TRT14 por meio do link: <https://portal.trt14.jus.br/portal/servicos/cooperacao-judiciaria>.

O procedimento detalhado para registro da cooperação judiciária no sistema PJe está disponível no QRcode ao lado:



Para assegurar a rastreabilidade e o acompanhamento das ações de cooperação realizadas, recomenda-se que todos os atos de cooperação sejam devidamente registrados e comunicados ao Núcleo de Cooperação Judiciária. Essa prática é essencial para promover a transparência e garantir que as informações sejam integradas ao sistema DataJud, conforme os padrões estabelecidos.

22. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS

No curso da correição, a Unidade registrou que “desde a última correição a unidade tem se desdobrado para manter a produtividade, incluir os processos em pauta e reduzir os prazos das perícias.”

23. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Corregedor e Vice-Presidente, nesta oportunidade, faz as recomendações:



23.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:

- 1) Otimize os resultados referentes à taxa de produtividade na fase de conhecimento, nos termos do item 4.1.2;
- 2) Busque a redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento, nos termos do item 4.1.3;
- 3) Adote medidas voltadas ao incremento da performance relacionada ao Prêmio CNJ de Qualidade, tudo conforme consignado no item 5 (link e QRCode);
- 4) Envide esforços para otimização dos indicadores vinculados à conciliação nas fases de conhecimento e liquidação, conforme consignado no tópico 6;
- 5) Busque incrementar o desempenho da Unidade em relação às Metas do CNJ, consoante tópico 12.1;

23.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Expedição de memorando ao Juiz Diretor e ao Secretário do Polo Regional, noticiando acerca das constatações a seguir, bem como solicitando a adoção de providências cabíveis:

1) Necessidade de conclusão da instrução processual para pagamento dos honorários periciais, notadamente em relação ao PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização ou diligência, tudo nos termos no tópico 4.1.7.2

2) Adoção de providências para regularização das contas judiciais e recursais relacionadas ao Projeto Garimpo, nos termos do item 4.3.5, "f";

Outrossim, as orientações a seguir possuem caráter prescritivo, tem em vista que tem sido observadas pelo Polo Regional de Rio Branco, as quais também devem constar do supracitado memorando:

1) Atualização do valor das RPV's no mesmo mês de expedição da requisição de pagamento, conforme estabelece o Art. 50 da Resolução CNJ N° 303/2019

2) Juntada, nos autos do PJe, da documentação que demonstre a autuação e a quitação das respectivas RPVs no sistema GPrec;

3) Em relação à expedição de precatório complementar, quando apurada a existência de diferenças em favor do credor, em decorrência de procedimento de revisão do precatório, este deve ser vinculado ao precatório principal para definição da modalidade de requisição, nos termos do Art. 23 da Resolução CNJ N° 303/2019 e do Art. 12-E da Resolução CSJT N° 314/2021, diante da vedação de expedição de RPV para pagamento de diferenças de precatórios;

4) Apuração de eventuais atrasos no pagamento das RPVs e fiscalize o cumprimento das medidas executórias subsequentes, para efeito de sequestro e pagamento ao credor, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da requisição, não apenas por ser medida de gestão, mas também de transparência, devendo ainda zelar pelo correto lançamento dos dados de pagamento das Requisições de Pequeno Valor no GPrec;

23.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO

1) Promova a utilização de mecanismos de cooperação judiciária, nos termos do artigo 6º da Resolução CNJ n° 350/2020, primando pelo correto registro e pela comunicação dos referidos atos ao Núcleo de Cooperação Judiciária.

2) Adote as providências para sensibilizar os magistrados, servidores e a sociedade acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações.

3) Intensifique a utilização do Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) nas notificações e intimações disciplinadas pela Resolução CNJ n° 455/2022.



24. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Corregedor e Vice-Presidente e os membros da equipe correcional agradeceram ao Juiz do Trabalho Substituto da unidade, Rafael Ely, e aos demais servidores(as) lotados(as) na Unidade pela extrema cordialidade de todos(as) no curso dos trabalhos correcionais.

25. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DO TRABALHO DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

INFO

O Magistrado Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor nº 0000047-37.2025.2.00.0514, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) gestor(a) responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo, Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região, pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Rafael Ely.

Eu, Ilton Sebastião Alves Pequeno, Secretário da Corregedoria em Substituição, a lavrei.



(assinado digitalmente)

Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo
Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

(assinado digitalmente)

Antonio César Coelho de Medeiros Pereira
Juiz Auxiliar da Corregedoria do TRT da 14ª Região

(assinado digitalmente)

Rafael Ely
Juiz do Trabalho Substituto